

Juiz de O. B.
Falcão de D. Dutra.

1851

Enviado

Da M. de S. Catharina. 17/11/51

Expede de 25.000. S. 11

Joaquim José Coelho — Falcão
Manoel Antonio Coelho jun. Inventor

8.º

Inventário

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e cincoen-
ta e nove aos dez dias do mes
de Janeiro do dito anno nesta
Cidade de Desterro na M. de
Santa Catharina emba-
ras de morada do Juiz Mu-
nicipal e dos Officiaes e
Doutor Sergio Lopes Falcão
acorde de Enviado um em-
do ali Manoel Antonio Coe-
lho morador na Freguesia
da Lagoa y proville foi dito
a elle Ministro que tendo si-
do notificado por este Juiz
para prestar juramento

juramento e dar a inventario.
Des bens falecido meu Pay Joa-
quim forido. E por ter deixado
de herdeiros desceus como se
achava. Dypone de todos os seus
bens vinha. jurando e compen-
tente juramento. A vista do
que logo elle Ministro lhe de-
ferio o juramento dos Santos
Evangelhos. Sob cargo do qual
lhe em Carragoes que bem
verdadeiramente houve de
inventariante no presente
inventario dando assignpta
todos os bens do meu Pay as-
sim como vinha o vero pa-
to bens moveis. Sob moventes
della. Duas activas e passi-
vas. E tudo que disser de cla-
rar elle haver por bens con-
gados. E dille perdoar a parte que
diretamente lhe pertencia
e em correr nas penas. Dypone
juro e sobre um dubarasse
odia mas como em quid ha-
via falecido meu pay sem
testamento ou em elle e
quanto fithor emto havia
deixado. que seja os seus legi-
timos herdeiros por seus no-
mes e dades e tudo emorada.
Accredito por elle dito juramen-
to logo declaro que meu Pay
havia falecido no dia vinte
do mes de Novembro do anno
findo de mil eito cento e cinco

incompleto, um Testamento
que havia deixado, quatro fi-
lhos, seus netos que herdeiros
sua legítimos herdeiros, cujo
nomes idades e taboas moradas
declarar no título dos her-
deiros assim como David as-
cripta todos os bens que ha-
via deixado, e deida, e foris
todas as mais declarações em.
Estando de tudo unitor man-
dou este Ministro Lavrar e
tá Autuaria que assignou
em o Inventariante. Eu
João Manoel de Sousa Medeiros
Escrevo e Escrevo que e-
muni e assigno.

Carta

João Manoel de Sousa Medeiros

Escrevo do Inventariante
João Antonio Coelho

Logo no mesmo dia mes an-
no, foi pelo herdeiro Inven-
tariante declarado os nom-
es idades e taboas moradas dos
herdeiros do Inventariante
pela forma seguinte —

Manoel Antonio Coelho Ca-
nada morador na Freguesia de
Lagoa — f. 330.
Assina

f. 35 Anna Francisco Coelho Viúva
moradora em Ilha de São Paulo — 2

f. 350. Luiza Rosa idade de quarenta
e seis annos moradora na
Freguesia da Lagoa — 3

f. 39. Maria Joaquina idade de
quarenta e seis annos morado-
ra na Freguesia da Lagoa — 4

Nelto, filho de Saluado
herdeiro de J. Antonio de
Lima — 1

f. 42. Francisco Rosa d'Jesus idade
de trinta e quatro annos morado-
ra na Freguesia da Lagoa — 1

f. 430. Manoel J. Coelho idade de
trinta e quatro annos morador
na Freguesia da Lagoa — 2

f. 420. J. Antonio Coelho Corado
morador na Freguesia da
Lagoa — 3

f. 440. Bernardina Rosa d'Jesus
idade de trinta e seis annos mo-
radora na Freguesia da
Lagoa — 4

f. 45 Anna Maria d'Jesus idade
de trinta e seis annos moradora na
Freguesia da Lagoa — 5

f. 46 Joaquina J. Coelho idade

3
idade de vinte e nove annos, ma-
radora na Freguesia da Sa-
goa

Alexandre Jose Botto, idade
vinte e quatro annos, morador
na Freguesia da Sagoa 17. f 47

Miguel Jose Botto, idade de
vinte e seis annos, morador na
Freguesia da Sagoa 18. f 48

Maria Rosa, idade de traccis
annos, mora com sua So' ma-
terna Eugenia Rosa d'Jesus em
Itacorebi 9 f 480

Neto, filho de Saluado
herdeiro Mariellino Jose
Botto

Maria Rosa, idade de traccis
annos, mora com sua May fa-
cintha Rosa em Itacorebi 1 f 490

Luiza Rosa, idade de quator-
ze annos, mora com sua May - 2 f 50

Anna Rosa, idade de treze
annos, mora com sua May - 3 f 510

Alexandre Rosa, idade de oito
annos, mora com sua May - 4 f 53

Epou
ut a forma ouvidi de hum
bairante por declarada or-
mones, idade, ut ad, e mora

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Jose Antonio Cárlos

Termo de Leuacão

Acordou dias do mes de Fevereiro
de mil oitocentos e cincoenta e hum
annos nosta cidade de D. Pedro
na Ill. d. de Santa Catharina, no-
mme Cartorio compraventa p.vente
o herdeiro inventariante Manoel
Antonio Coelho que elle fez dito
~~que para~~ ~~avaluador~~ ~~ulme~~
~~no~~ ~~fez~~ ~~o~~ ~~herdeiro~~ ~~Manoel~~
Luis da Silveira. E como assim odis
se D. Pedro para com o seu
ute termo que por isso se fez
e ver e assignar assim logo fez
Antonio Coelho. Eu sou Manoel
de Pedro Medeiros, Juiz de O. R.

Joze Antonio Coelho

Certifico que notifiquei co-
curador Juiz de O. R. e o can-
didato Juiz de O. R. de Oliveira, para
ver por parte de O. R. e o seu
procurador inventario nos ter-
mos, e o seu avaluador,
de que video por acta d. d. de O. R.
de D. Pedro de D. Pedro
de 1851

Joze Antonio de O. R.

Termo de Leuacão

Logo, no mme dia do mme
Cyro de O. R. e o seu
de D. Pedro de D. Pedro

Conclusions

Ego non summo didi nunc nemo
 Utro dularada faceret autem con-
 cluy so fuit Municipali d'Alles
 fessum Supplente d'Amund adre
 Agostinho Sintes d'Amund. E
 prode conitar faciente termino
 En fess Amund d'Amund Medunay
 Quinco d'Alfeso d'Alfeso

C^{da}
 Lejos notificados as autoridades nome-
 adas pelas partes, Manuel Luis de
 Silveira, e Jose Luis de Oliveira, prova
 positivamente o governo, e asubom em
 ordem que lhe foram expedidos
 pelo Governante e Manuel stu-
 temo facto e a de que lhe mar-
 cou o Sumario. Outros da de
 uniu a 1851

Partes

Nos don Diego de Arce D. Fumero
 donit oitocientos e noventa e tres
 años, nublidad de D. Tuctura

7
Demi-pies navaliens Dubois
Defaluid, Joaquin, son Bartho
aprouvados, pelo humil
ante Manoel Antonio Coutinho
validados pelo exaltados no
mados e aprovados Manoel
Luiz da Silveira, son Luiz Gomes
de Saib, pelo form seguinte

Morais

1.º Manoel Chatois com sua, ma
gna, que sendo visto pelo ex
validados. Acharos e de aquan
tia de seis mil reis Dize de
quatro mil reis 2.º

3.º Manoel Chatois
que sendo de guardar fante
que sendo visto pelo exaltados
de seis mil reis Acharos e de aquan
de seis mil reis 4.º

5.º Manoel Chatois
grande com duas garotas que
sendo visto pelo exaltados
de seis mil reis Acharos e de aquan
de quatro mil reis 6.º

7.º Manoel Chatois
na de Pedro de um polmo e
mais de um polmo que sendo visto
pelo exaltados. Acharos e de
de aquan de seis mil reis Dize de
de seis mil reis 8.º

9.º Manoel Chatois
Mora mais pequena que
do visto pelo exaltados.
Acharos e de aquan de seis

3#200 2.º Item mil durante vis
5.º Item bai-
na de rego e mais pequeno
quidando visto pelo n.º de
liadouro. Alvaras e valor a qua-
lidade de rego e mil vis com

4#000 3.º Item durante vis
6.º Item bai-
na de rego e mais pequeno
quidando visto pelo n.º de
liadouro. Alvaras e valor a qua-
lidade de rego e mil vis com

2#000 4.º Item durante vis

7.º Item bai-
na de rego e mais pequeno
quidando visto pelo n.º de
liadouro. Alvaras e valor a qua-
lidade de rego e mil vis com

#640 5.º Item durante vis

8.º Item bai-
na de rego e mais pequeno
quidando visto pelo n.º de
liadouro. Alvaras e valor a qua-
lidade de rego e mil vis com

1#280 6.º Item durante vis

9.º Item bai-
na de rego e mais pequeno
quidando visto pelo n.º de
liadouro. Alvaras e valor a qua-
lidade de rego e mil vis com

#640 7.º Item durante vis

10.º Item bai-
na de rego e mais pequeno
quidando visto pelo n.º de
liadouro. Alvaras e valor a qua-
lidade de rego e mil vis com

#640 8.º Item durante vis

11.º Item bai-
na de rego e mais pequeno
quidando visto pelo n.º de
liadouro. Alvaras e valor a qua-
lidade de rego e mil vis com

#640 9.º Item durante vis

12. Humo medido de mudo
alguno que unda en la pe-
lo o Avalladon. Ahorro es ve-
lor aguantar de trece y veinte
vris

#320

Ferre -

13. Humo Tacho de lobos que
und. visto pulo o Avalladon
Ahorro es color aguantar de trece
mit vris

#4000

14. Humo panella de fer-
ro und bono oro que unda visto
pulo o Avalladon. Ahorro
color quatro centos vris

#480

15. Duan Emradar urado
que unda visto pulo o Avalla-
don. Ahorro es color und ambas
aguantar de trece y veinte
vris

#320

16. Pera machado de llo-
que und. visto pulo o Avalla-
don. Ahorro es color und
ambos quatro centos vris

#480

17. Humo de fierro de llo que und
visto pulo o Avalladon. A-
horro es color de trece y veinte
vris

#200

18. Humo
Garrasas que unda visto pulo
o Avalladon. Ahorro es
color visto centos vris

#800

19. Humo de llo
llo de fierro que unda visto pulo
o Avalladon. Ahorro es color

54000 Acharés valor a quantos de em
comil reis _____

Animas

20. Muma Novilha de pullo la-
ranja queir unda visto pulo e
Araliadover: Acharés valor
104000 quantos de deor mit reis _____

21. Muma
Lgoa de pullo doradilha queir
de visto pulo e Araliadover:
Acharés valor a quantos de
54000 em mil reis _____

Ervaros

22. Muma Ervaros de nome Joao
Mocambique, idade de Muma
ento annos de vinte queir unda
visto pulo e Araliadover: A
Charés valor a quantos de
100400 em mil reis _____

23. Muma Ervaros
de nome Trabel de Muma, idade
de quarenta annos de vinte
queir unda visto pulo e Ara-
liadover: Acharés valor ad-
quantos de deor mit reis em combe
250400 mil reis _____

24. Muma Ervaros de nome
João, Ervaros, idade de vinte
annos queir unda visto pulo e
Araliadover: Acharés valor
a quantos de deor mit reis em
550400 com mil reis _____

Arumakad. Vi.
opponia

25. Muma Ervaros
de nome Joaquin Ervaros, idade

Conicuto e dade. Dair amon. gunt
mudo visto puto e dade dour
Achares e dour aguantid dour
to vintu mit rui 1204000

26. Huma dour
dour. Hora. Conicuto. fuda
de dour amon. gunt mudo
ta puto e dade dour. Achares
e dour aguantid dour
quarinta mit rui 1404000

Procar

27. Huma Hora. De mandica
nova. gunt mudo visto puto e
dade dour. Achares e dour
vintu quarinta mit rui 24560

28. Hum
e dour. Hora. De mandica e dour
gunt mudo visto puto e dade
dour. Achares e dour mit dour
to vintu mit rui 14280

Eugenhos

29. Huma Eugenho. De dour
vintu e dour. gunt mudo visto puto e
dade dour. Achares e dour
aguantid dour mit rui 1004000

Loucas. Loucas

30. Huma Loucas. De Loucas
de Loucas. no Loucas. De Loucas
e dour. gunt mudo visto puto e
dade dour. Achares e dour
aguantid dour mit rui 31. Cinquenta 804000

0104081

31. Circunventa de terras de terras de
frente da terra de Olivença no Mor-
ro de Lagoa, fazendo frente entre
as de Brimunda. Troncos, fene-
deras, botantes, d'onde, confon-
dendo pelo Norte com as de
muro Brimunda. fene. Manoel
de Braga, entre fene. com terras de
muro Brimunda, entre que
unde virtas pelo or. de Olivença.
Achados vitorarias mil rios tra-
ça, todos a quantidade de terrenos
mil rios.

0104081

3004000

32. Quatro de terras de
terras de frente de Olivença
que vai para a Lagoa de
pe de morro com humo parte
fazendo frente em humo cor-
go, fene. nas Estrada, estru-
tando no meio, pois q' terra ma-
is frente, fene. de que no meio
confundando pelo Norte com
terras de Manoel Agostinho Vi-
ro, pelo Sul com Miguel fene.
Lagoa, que unde virte pelo or. de
Olivença. Achados vitorarias
mil rios a terra, todos a quantia-

0104081

564000

de de circunventa de mil rios,
Lpor
utoforned enveros or. de Olive-
das por Olivença abens de la-
radas pelo humo variante gran-
de com as aignas. En fene. Ho-
nais de Manoel Medeiros, Luis
de de de fene. que unde
vitorarias. Manoel de fene.

0104081

10
D. Juan Medrano Enciso d. O.
fueron que en

Manuel Luis de la Cruz

Juan Juan de la Cruz

Dejuntade

Aos once dias de mes de junio de
mil ochocientos cincuenta y uno
años en la ciudad de Valencia
Alf. D. San Sebastian, notario
publico y jurado ante el cual
se dio a leer y se firmo en
presencia de D. Juan Medrano Enciso
ante

For the
 Dr. J. B. B. B.
 Dr. J. B. B. B.

Officio do Juiz Municipal e Defensor

D. Anna Fran. moradora em Sta. Caroly, q. estando-se procedendo a inventario dos bens q. ficaram q. falecimento de seu Pais Joao Jo. de Barros da Freguesia de Lagoa, Pa. suplicante tem no seu poder humma carta sua de nome Isabel, q. foi avaliada em R\$ 250000, na qual requer a N. S. de siwa de siwa mandado dar em pagamento de sua legitima, e q. a cartula qualq. prejuizo aos outros herdeiros, supplica a N. S. q. mande computar em pagamento de sup. obrigando-se D. de Jo. Jo. de Barros, a respor de humma lenda, e de prejuizo q. possa haver em d. carta, the o valor d. carta. e q. a N. S. q. a N. S. q. a N. S.

com respeito das mais
deve apurar as in-
venções para se su-
na carta for de inter-
Mestres de Barros de d. dim q. a resava men-
1851

D. a N. S. the de fira
na forma requerida, e con-
ciada ja de acha em
poder da sup. q. con-
da interessados seus irmãos,
q. cuja graca repara
B. M. C.
Avog. da sup. m. M. Bai
Joao Jo. de Barros da Lagoa

~~Alfama da Capela de São João~~
~~Alfama da Capela de São João~~

Nenhuma Dúvida se offerece aos herdeiros abaixo
assignados ao que fide herdura Anna Francisca
L.S. mandara a que for redirito

Morte da Cruz 21 de Março de 1851-

Manoel José Coelho;

Alvares José Coelho.

Joaquim José Coelho.
José e Antonia Coelho.

Miguel José Coelho.

Arogo de Francisca Maria e de Bernardina Rosa
e de Anna Maria Joaquim José Coelho,

Concordamos ao que fide herdura sup.

Cam. de Offici. 21 de Março de 1851-

Arogo de Luiza Rosa e de Maria Joaquina
Manoel José Coelho.

Concordamos ao que fide herdura sup.

Cam. de Offici. 21 de Março de 1851-

Arogo de Manoel e Antonia

Coelho

José e Antonia Coelho

José de Offici.

Em vista da resposta dos herdeiros, e
depois de se ter ouvido o Curador ge-
ral do Officio, se deve mandar tomar
o termo ao brigadeiro e a sup. se offere.

... 32

Pq trezentos e vinte e oito
Dentro 11 de Abril 1851

Indagação

de offerecer, rogamos

Proposta e lances
de 11 de Abril de 1851

Apresentar ao Governo
essa atenda e pagar
Lancando-se a cada um o
preço de 1000000 de reis
pelo valor da obra
fornecer, e fornecer
e fornecer, e fornecer
antes da
11 de Abril
de 1851

Arroza da Lagoa
João da Lagoa

Mestre João de Azevedo

Contrata de quem
ordem deiros maiores, e
antido de moffices no
prutencia da Lagoa, salvan
do sempre o direito de me
morio. 11 de Abril
como vulgar for de direito
Dentro 11 de Abril de 1851

Obus e
Vanavira da Lagoa

Thermo Neobimasteriopyromabitis?

[illegible]

Long Soary & Co.

John C. Powell

Love King John de Linc.

Handwritten signature: J. J. [illegible]

Dis. Manoel Antonio Coelho, herdeiro Inventariante dos bens de seu falecido pai, de nome Joaquin José Coelho, que, tendo sido investido e avaliado os ditos bens, não foi avaliado da uma crioula de nome Maria, que o pai do Supp.^{te} doou na primeira baptismal (o que depois confirmou por um escripto particular) a sua neto de nome Maria, filha de sua filha Anna Francisca, irmã do Supp.^{te}

Como porém o Supp.^{te} é informado do que se dita crioula deve entrar em colação e ser avaliada, por que assim o dispõe a Ordenação do Liv. 4.^o Tit. 9.^o § 2.^o e 14.^o (especialmente em seu final), e o Supp.^{te} quer evitar que a todo o tempo se lhe intentem acção de negação, vem requerer à V. Ex.^a se sirva providas que se descreva no Inventario a dita crioula, e que os Avaliadores nomeados para fazerem a avaliação dos bens investidos, se avaliem para o fim expellido.

Juntos ao Inventario cuja avaliação a nomeada na forma legítima. Das
10 de Maio de 1854

P. à V. Ex.^a se sirva de an.
sem deferir. Des.

Luiz O. R. M.

A rogo do Supp.^{te} meu Pai
João Antonio Coelho

Handwritten text at the top of the page, likely a header or title, written in cursive.

Main body of handwritten text in cursive script, covering most of the page. The text is dense and appears to be a continuous narrative or letter. There are some large, decorative initial letters, such as a prominent 'C' at the top right of the main text block.

Certifico eu Quirico que notei
 figurem os Avaliadores nomeados
 Manoel Luis de Oliveira, Joze Luis
 Gonçalves de Saiz, para de bairro
 de juramento que ja proutam
 avaliar em nome de bairro de bairro
 de nome Manoel que macho impro-
 der de nome Manoel Francisco de Sa-
 ras de quem se deu por intem de d. m.
 Outubro 27 de Maio de 1851.

Joze Luis de Oliveira

Dajuntada

Aos trinta dias do mes de Maio
 de mil e oitenta e cinco annos
 anno n. da Cidade de Tuto
 na Ilha de Santa Catharina no
 meu Cartorio junto a estes autos
 Actores e Reuantes que esdi-
 ante vai junto de Manoel Francis-
 ca Soares. Grande e mto. fado
 uti termo. Eu Joze Manoel de Sa-
 ras Medeiros Quirico c.

James M. Smith

20/10/18

[illegible]

M. J. Luiz de Sousa

Diz Maria Francisca Xavier, que tendo sido fi-
nada pelo Joaquim José Coelho, de uma remuneração
de serviços que lhe havia prestado sua crioula de
nome Maria, pretende agora o inventariante que
esta seja avaliada e descrita no inventario de
dito seu avô, e por que a Supplicante se pre-
tenda opor a essa injusta pretensão, p. 11

Como Regente do Juízo

3 de Maio de 1851



P. H. J. A. digno
mandar-se dar vista
de inventario para
dizer de seu direito

L. R. J.

Procurador

Pol. Oro d. Amaral

12

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly obscured by fading and ink bleed-through.]

Procuração bastante em mão, que faz *Dona*
Maria Francisca Soares

SAIBA O quanto virem o presente Instrumento do Poder, e Procuração bastante
geral, quo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oitocentos

*cincoenta e hum, dos vinte e
dois dias do mez de Maio do dito an-
no, nesta cidade de Curitiba
Capital da Provincia de Santa
Catharina, eu auctor Antonio
corregedor prometto a Dona
Maria Francisca Soares*

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemunhas adiante assignadas,
em presença das quaes por elle Outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e
na melhor forma de Direito nomeava, e constituia por seu bastante Procurador

na cidade de Curitiba a saber
Antonio de Vilhena

o qual concede todos os poderes, por Direito permittidos, para em nome d'elle
Outorgante, como se presente fosse, possa procurar, requerer, allegar, e defen-
der o seu direito, e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas ju-
diciaes, civis, e criminaes, movidas e por mover, e a que for Auctor, ou Réo, em
qualquer Juizo ou Tribunal, Secular, ou Ecclesiastico Arrecadar, e haver á si toda
a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, di-
vidas, que se lhes devão, legitimas, legados, heranças, dinheiros de Cofres publi-
cos, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, inventarios, partilhas, lici-

citações, e relicitações, e dar quitações, como se lhes pedirem, citar, e demandar
 á seus devedores, e quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção, propôr
 qualquer demanda; jurar em sua alma de calunia, de eisório, e supletório, e outro
 qualquer licito juramento, faze-lo prestar á quem convier, produzir, e contraditar
 testemunhas, dar de suspeito á quem o for, ouvir despachos, e sentenças, appellar,
 agravar, embargar, e tudo seguir, e renunciar até maior alçada, podendo substabe-
 lecer esta em quem lhe parecer, e os substabelecidos em outras, e revogal-os, fican-
 do-lhes em seu vigor. E farão ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desisten-
 cias, transacções, e amigaveis composições, confissões, reclamações, compras, trocas,
 remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, e contraprotestos, dar, e
 tomar contas á quem competir, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz,
 chamar ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr, para tudo quanto necessario
 seja em geral, e para o que lhe dava illimitados poderes, assistindo com esta a toda a
 ordem, e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando os termos precisos, fazendo tudo
 o mais que fôr a bem de sua Justiça, com livre, e administração, segredando suas car-
 tas de ordens, que valerão como parte deste Instrumento; havendo por expressos to-
 dos os poderes, como se cada um fizesse individual menção, e só reserva a nova ci-
 tação, havendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os seus Procuradores, á quem
 releva do encargo da satisfação que, o direito Outorga. E de como assim o disse —
 de que dou fé, faço este Instrumento, que assign

por nós do Sr. Juiz de Paz de
 e Fraygo Bonito, e em virtude
 poderes atribuídos a quem
 occorrendo nos de quem
 e tutorei e por quem
 belliss qm a subscris
 qm em publico e
 de ver
 João de S. Paulo
 João de S. Paulo
 Moisés Lopes Jardim

N.º 13

16

99 centos e sessenta p.
 Petrópolis, 24 de Maio 1857.

Vidas
 Clint

N.º

Digo eu fagundes fere. Cuius, que sou
 senhor e possuidor de alguma escravidão de me-
 nor idade de nome Maria, filha da minha
 escrava de nome Isabel, a qual criolinha
 sou do meu livre vontade sem cons-
 trangimento nem a perdido algum, dou
 a minha meta Maria Francisca Soares,
 fidei. bem que lhe quero, e comito que
 me tem a torado e servido, p. que a
 gou como sua que fica sendo, a qual
 criolinha já se acha declarada como
 sua, no Livro de baptisterio da Freg.
 da Lagoa, donde se baptizou a dita
 criolinha em o mes de Novembro des-
 te anno. E p. clara de dita minha
 meta, mandei passar o presente que
 pedi a João de Bragança Borno este p.
 sem fere, e assignar a meu reg.
 o Luis Glorioso Soares, perante as
 testemunhas a baixo assignadas. Itaconobi
 26 de Dezembro de 1843

Luis Glorioso Soares
 Como test. e inter. f.

João de Bragança Borno
 Como test. e inter. f.

Declara adogada que a criola Maria
da, dada na pia baptismal, foi o seu va-
lor estimado, segundo o extillo; na quan-
tia de quarenta mil reis. Desterro em
26 de Maio de 1851.

Attesto de Maria Fran.^{ca} Soares
João de M. P. Bousso

N.º 8 16

9 Cento e setenta 50
De 30 de Maio 1851
Tidase Chir

João Luiz de Sousa.

19

W2

Dez Maria Francisca Loure, que tendo he o final
do, diado na pia baptismal, hea criada de nome
Maria, em remuneração dos serviços e tratamento que
a Supplicante por muitos annos lhe prestou, a com
partilhando na sua velhice, ate o seu fallecimento;
a contee que no acto de de proceder ao respectivo
inventario, reconheçam todos os herdeiros de mesmo
finaldo, ser a dita duacao remuneratoria, e nao feita
por contemplação ao Pai ou Mãe da Supplicante, e
que por tanto nao deira vir a mesma criada
a collação, declarando mais que, ainda que deiti
tupim, deira a favor da duada, o que na in
dicada criada hea de se tocar, e sendo a pra cita
da para a apresentar, a fim de ser avaliada em
ventariada, ao que se pretende oppor por não ser
a dita duacao das que trata a Ord. de 4. de 1755
e 21, por isso requer a dita que hea de mandar
responder aos herdeiros, se a dita duacao foi ou
nao feita a Supplicante em remuneração dos
servicos e tratamento prestados ao seu dito etto, para
a dita de sua resposta, requerer o que hea couber.

Preparados os herdeiros e
seus menores a E. N. J.
Geral. Ventura 20
de Maio de 1851

E. N. J.

Proz. da Supplicante

Pedro de Almeida

A Supplicante prestou serviços extra tam. ao fi-
nado meu Pai muito superiores aos da dua-
ca, que lhe foi feita em remuneração de seus ser-
viços extra tam. Macorbi 27 de Maio de 1851

Arrogo de Anna Fran. Coitão

João de Sá da Silva

A Supplicante prestou serviços extra tam. ao finado meu
Pai muito superiores aos da dua, cas que lhe foi feita
em remuneração de seus serviços extra tam. Caminho
de El Rei da Freguesia da Lagoa 27 de Maio de 1851

Arrogo de Luisa Rosa
João de Sá da Silva

Com cordo com os reportes da herdeira Anna Fran. Coitão
e Luisa Rosa Caminho de El Rei da Freguesia
da Lagoa 27 de Maio de 1851

Arrogo de Maria Joaquina
Valentim G. de Sá da Silva

Os Edittos notos abaixo assignados de-
clarão que aperte que lhe tocar na d.
criança que se dia

Morro da Cruz 28 de Maio d'1851.

Manoel Jose Coitão
Jose Antonio Coitão
Joaquim Jose Coitão
Alexandre Jose Coitão

Miguel Jose Coitão

Arrogo de Francisca Rosa e Bernar-
da Rosa e de Anna Maria

Manoel Jose Coitão

20

chirdeiro Manoel Antonio Coelho de
clara que aparte que Mito cor nabo
bradita Viola Lda. a Supp.:

Trinquim da Lagoa 23 de Maio d. 1851
Arogo do chirdeiro, Manoel Antonio
Coelho: Meu Pai

Jose Antonio Coelho

N.º 9 32

Por trezentos e vinte e
Petr 30 de Maio
de 1851
Vidas
Oliv

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, possibly a letter or journal entry.]

20 21

[Faint handwritten notes or signatures on the left margin.]

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, continuing from the top section.]

do Dutoiro na Ilha d. Santa Catharina
vinda no meu Cartorio quanto a
estes autos digo Cartorio por parte
de Juiz Municipal d. D. Antonio de
plante Comendador d. Antonio
Lopes d. Almeida e outros inter-
gad estes autos em d. Juiz D. Antonio
Lopes. Guardamos para este termo
em Juiz Municipal d. Comendador
Chaves e outros.

Cartorio no Juiz d. Antonio
Lopes e D. Antonio Lopes e D.
regado d. Antonio d. Antonio e D.
Comendador d. Francisco de
Gomes e D. Antonio e Manuel Antonio
Lopes e Comendador d. Antonio
Lopes e Comendador d. Antonio
Lopes e D. Antonio Lopes e D.
Dutoiro digo d. Antonio Lopes e D.
Francisco Gomes e D. Antonio
Lopes e D. Antonio Lopes e D.
Dutoiro 182 Junho
de 1851.

Dubavacão de duvidas par-
sivas.

As doze dias do mes d. Junho
mil e oitocentos e cincoenta e um
anos, na cidade de Dutoiro
na Ilha d. Santa Catharina
no meu Cartorio compa-
rimos presente o herdeiro d.
venturando Manuel Antonio
Lopes e por elle foi dita que

que o Inventario, ficou des-
vindo a quantia de cento de-
clarados. Me Inventario
contra o valor que dir supri-
to a funeral de Sr. D. Antonio
Inventario
Me Inventario que o valor
do meu Pag. ficou devido a Sr.
Sargento Major D. Gaiete Digne-
ros duas vezes a quantia de
duzentos e cinquenta mil reis
e cento de reis — 250 4910
— A Sr. D. Antonio — 50 411
quantia de cinco mil reis — 54000
— Salario mais que
meus que havia de ficar de-
vendo a D. Maria Antonio de
Alto, a quantia de quatro mil
e cento e cinquenta reis — 44800
— Salario mais que
ficou devido a Miguel de Al-
to, a quantia de cinco mil
reis — 114000
— Salario mais que isto de-
vendo a D. Annas das Mouras
das Salgadas de Lagoa a
quantia de quatro mil e cinquenta
e cento e cinquenta reis — 44640
— Salario mais
que importou o inteiro funeral
do Inventario, como emite da
conta apresentada pelo Liga-
rio de Salgada de Lagoa, a
quantia de quatro mil e cento
e cinquenta e cento e cinquenta reis — 44640
— Salario mais que havia de con-

comprado suas Habitações
 800000 quantos duros mil reis —
 Desejamos
 mais, que tenha mandado
 dizer por Convites, Indicações
 nos Trunkos Missas, D'umolla
 dehum mil reis, todos a quantos

304000 De trunks 2 mil reis — "
 194000 De trunks 2 mil reis — "
 144040 De trunks 2 mil reis — "

mais qui dépendent en outre
 des circonstances particulières
 de la cause et du nombre des
 parties. L'autorité quant à cela
 est nul n'est point de règle
 94927

Exponetd forme auditu
inventariante, por dolo e
ordimdas paviar, idspores
fritas, para contar fays, etc
tomo que por nos receberem
nos ainguns anos, logo foy
Antonio Coelho, Luiz Almon
ra de Sevier, Medeiros, Curcio
e Representantes.

John Antonio Colles

D'Emmance

Acordais Dias de amor. E quanto
de mil eito cento e cincoenta
hum annos, metelaidade do

Homens de Foz de Medeiros, Luis
do Alferes, e outros.

Justifico que notifiquei as hon-
ras da Real Fazenda da Silva
Thomaz e Amador Francisco Cortes
para o Deputado em nome do
Governo em Guararapes para
pagamento das Dividas da
Fazenda de Alferes vinte e quatro
e quatro vintez e quatro
adjudicando em nome do
pagamento d'ellas de que se
por entender de que se
Declaro 12 de Junho de 1811.

João de Foz de Medeiros

Termo de Declaracao

Por este termo de Declaracao
do Real Fisco da Silva
declaro que antes de declaracao
da Real Fazenda de Alferes
na Real Fazenda da Silva
no nome da Real Fazenda
procurado por Amador Francisco
Cortes e outros, e por este
dito que convencia a Real
Fazenda para pagamento das di-
vidas da Real Fazenda de Alferes
e quatro vintez e quatro
e pagamento d'ellas de que se
optica de diminue por
providencia da Real Fazenda
de Alferes e outros, e por este
to que a Real Fazenda da Silva

[illegible]

Joan de Paula Pace

[illegible]

John Howard G. Hughes

28
 Your Son's Municipal Affairs

[illegible][illegible]

J. a N. S. de serva deffini
como requerido tem seu co-
mo for de direito.

ERH

Dear Sir,
 I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter.
 I am, Sir, very respectfully,
 Yours, Sir, J. H. de L.

No. 2. Curioso. Tuviera algunos
 aspas para dar vista a los veredales.
 Fraguero de la zona 2 de Puerto D. 1951
 aspa de inventario.

For Antonio Costo No.

Conforme com o transporte do
Jornalista Caminho de El
rei da Traga da Lagoa e de Paulo de
1854 arrego da história do Mo-
nido prazeroso

Frederick C. C. C.

Não posso e fazer a dívida. Alguns a pagam^{to}
 a dívida por ser hereditária. J. A. C. B. B.
 Julho de 1851.

Surge das herdrins

Anna Fran. Luth.
e Laura Rosa

Jaquim José da Silva

As 28.000 rs. em dívida alguma aos her-
deiros abaixo assignado por ser verdade-
ira e adida. Moço Valente 3 de
Julho de 1857

Manuel José Cortés,

Jaquin Fore Coats

Alexandre José Coelho;

Jose Antonio Castro

Agua, 4040 Cont.

Augo de Francisco Maria e Bernardina
Rosa e Anna Maria

Rosa e Anna Maria

Manuel Jose Louche,

Wm

Hon. Sr. J. d'Alphão
 A vista da concordância
 dos seus diários maiores;
 Gr. parte dos Casais me-
 or curados. Fiat de
 Curitiba. Outubro 5.
 de Julho de 1851

Surrogat
Candido L. d. d. d. d.

N^o 34 320—
 Trecentos e vinte reais
 Dests! 5 de julho de 1857
 Viduo Fragallo

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, written on aged paper. The text is oriented vertically and appears to be a continuation from the previous page.

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, written on aged paper. The text is oriented vertically and appears to be a continuation from the previous page.

Conclusiones

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side.]

Queda a á parte do resto mortuário e
nomes em juro. João Naveira de Al-
meida e Joaquim José Pereira, dando
paz aos. os direitos passivos e as in-
teressados legando as regras de direito,
tendo em vista a quantidade que remittem
do fundo de Legados de que consta o
appenso junto. D. Antonio de V. S.
act. 8 m. *Calles.*

Take

Acorrento quatro Dias de Junho de
 2.º de Junho de mil e setecentos e
 cincoenta e duas annos na
 Cidade de Tuluma no Estado
 de Yucatan e no Reino de Yucatan
 por parte do Juiz Municipal
 de allí presente Doutor Jorge Lopez
 Velazquez, me foy entregado
 o seguinte Depoimento de
 Guardante do foy este termo
 Eu Juan Antonio de Luna Medel
 no Juizado de allí presente

118
Super Pabato eundem Eui-
vato vixi eundo chi or Partida
vixi numerados e juramentados
João Navarro de Oliveira João
quim João Barreto e o qual
deu ao Ministro Determinado pre-
cedendo e parte da Deprecante
Procuração e no a qual da de
de Direito, para o qual exami-
nando e primariamente todos
os bens que machos Principes
revelados no presente Inven-
tario: O que assim se me-
fazer e cumprir e o que deves-
tar mandando ao Ministro
fazer a parte da que a qual
com o ditor Partida de João
João Navarro de Oliveira e João
quim e o de Deprecante que
sever e a qual.

Cartas

João Navarro de Oliveira
João Navarro de Oliveira
João Navarro de Oliveira

Exordio de Partida
Monte Mor.

João Navarro de Oliveira e o qual
os bens que machos Principes
revelados no presente Inven-
tario de João Navarro de Oliveira e João
quim e João Barreto e o qual

Acharos importar Montellor
aquantis. Subund. Canto. nro
canto. nro. Subund. nro. quater
canto. nro. Subund. nro. quater
forco. colier. ————— " 1784 480

Durio2 panivax.

A Chon do Ministerio con el Pante-
don importaron as devidas per-
sivas, dulcidades, ofertas, inte-
guatro, a quantid de trezentos or-
tosta tre mil noventa e cinco
reales e sete vns que mandaron
polar.

Monte Minor

A Chon. do Ministerio com o
 Partido dos fidei liquidados do
 do Monte para o pagamento
 o herdeiro de faluido Joaze
 Joze Coelho, agnante de hum
 cento e trinta e sete mil
 quinhentos vinte e tres
 mandavao,ahir _____ 13/11/523

Legittimada da D. Filha

Chowell Ministro conde Mar-
tínez, tocar deligitima pater-
na arad de humo fitho de falui-
de Joaquin José Cortes, aque-
llo de devinto vintemove mil
quinhentos oitenta e sete mil, qu-
mandos calui _____ " 2294587

Horacia acade nota filho
de Saluado Lurduiro Jori

filho de Saluado Lorde

José de Antonio de Sousa

A Chon de Ministro com o Par-

te de D. José de Sousa aca de

hum mto de Saluado Lorde

José de Antonio de Sousa

aguantid de vinte e cinco mil

quinhentos noventa e cinco

254509 mandado de lei

Maria aca de mto de

Saluado Lorde de Maria

João de Castro

A Chon de Ministro com o Par-

te de D. José de Sousa aca de

hum mto de Saluado Lorde

Marietino de Castro

aguantid de vinte e cinco mil

trezentos noventa e cinco

574296 mandado de lei

Expor

ta reformada de mto de

trezentos e cinco por hum mto

de reformada de mto de

trezentos e cinco por hum mto

de reformada de mto de

trezentos e cinco por hum mto

de reformada de mto de

trezentos e cinco por hum mto

Saluado Lorde de Maria

João de Castro

Paga

Pagamento a Nord.

Manoel Antonio Coatto.
Francisco de Mello e Silva e Silva.
Edoardo de Mello e Silva e Silva.
Manoel Antonio Coatto e Silva.
D. João de Mello e Silva e Silva.
aguardando de Mello e Silva e Silva.
ed mil quinientos e setenta e sete.
nos a Juiz de Mello e Silva e Silva.
segundo _____ //

~~Naove primeira marta
nao me pagamento hum Me-
ra grande, em duas Garitas
que pelo prazo de meo anho, me
deixarao a parte de meo importante
aguardando de quito a mil reis,
44000 - em que mandamos soltar~~

44000 - engaged manders & solis - 11

mais sur son paiement, nous
laissés pigner, digorer, & que
plusieurs d'entre eux aient. A
Charco, à l'acte de son implantation
agrandie de quatre mil cinq.

44000 compared mandarin to others —

Mais
 mais en un payement de son
 lecture barrant le monde, qu'il fut
 le premier d'un avoué. Au
 char de l'air de l'air, ingénieur
 aguerri de l'air, mil vaiz

24000 Eingewand mandantelich

maior und eius pagamento
debet bancos quingentos und bon
rois quid puto pueri, denuc aua

Donat avariciam: Avaros non
habeant importunam amentiam
dimittentes quodammodo misereque
mandatis suis

454.

Hanc in remissionem
 pagamentis bene meritis
 vestris quod puto pene ligandis
 hanc. Adhuc in partibus
 portarum agnatis deinde de
 torribus suis congruenter
 facio ratio.

1428.

Havendo mais um mpa
 gamento hum Cartão de guardar
 farinha, que pto pto de mda
 volia aco. Ahores a Parti dms
 impontar a quantidade de mda
 guardada mda mda mda
 dms mda

#540

Harold mair indin
paz amirto duas ladeiras, me
largu pelo praz dind arlia
ces. Alvaros e lante dourine
portarino a guante d. turni
to vint vrs conged inondans
jeteri

432.

in Harvard mais en sus paga-
 mientos tiene por el valor que
 pido para sus adelantados. A
 Charles de la Harpe. Doyse imprimir
 aguantado de de ante sus cinco
 mandados solus

4200

Hauri mai in
 sed pax amant, hunc gaudet
 quod puto pueri desiderat
 Chares ab Acto dicitur imperator
 aquantia de iusto iusto meo

4 Feb

Harvardiana and Ind. pa.

2204000 rest. 1200000.

Harum etiam etiam
gammata, ut etiam de longis
deformis parantibus, cum tamen omnes
peritiam, quod per la priam de munda
avoliasco de munda mit munda. An
chares in Partidom, quod dille
tand ante pagamto ag monti
domis mit munda, cum et munda

64000. rest of the

[illegible]

90000 mandarin cat

Yuanes a Parte
Deseo saber Deseo parientes Deseo
adjudicados empazamiento
Nigritima griterio Deseo Deseo
Naoct Antonio Lutho, f. 10

ofitio defalando pagamentum fore
Catho. Aliarum et Partidominum
portarum et agnitione indurum
et vultu non mita eto culta
et tentas vultu emigra man
dare et alia

2274 880

Episcopus autem huius
id est hoc totum legitimum potestatem
agnitione et dicitur vultu
non mita quidam eto culta
vultu vultu. Aliarum et Ministros
cum et Partidominum quid per hunc
demais hanc vultu agnitione
et dicitur non mita eto culta
vultu et mandare et alia

Legitimus
2274 588

Episcopus
2273

Episcopus
reformis cum et Ministros
pagamentum per hunc eto culta
to huius eto culta eto culta
quid vultu ad hunc eto culta
hunc eto culta legitimum potestatem
episcopus eto culta agnitione eto culta
et dicitur Partidominum eto culta
vultu eto culta eto culta
et dicitur quid eto culta

2274 588

Episcopus
Joannes de S. S. S.

Joannes de S. S. S.

Episcopus legitimum eto
hunc eto culta eto culta
et dicitur Ministros eto culta
et dicitur per hunc eto culta
et dicitur potestatem eto culta
et dicitur eto culta eto culta
et dicitur eto culta eto culta

Haveras um um pagamento hũa
verava Denome Bristol que pido
prime Domes arduas: Achados
allado Domes importos aquantos
de Dentes em o mto mil reis.

and hardness is the touch.

2294589 when the circuit is interrupted

Al Ministro con el Partidero
que por favor de mas, ha de
reprograsarlo de un turno

Reponi quatuorcentis tunc vixi conque
209413 mandatis solui. ————— "

Ejovato forme
orud alle Ministroue pagann-
to per bnd futo radito thordire
entivado denuo legitime pa-
tome ipard contrarignone
cand ordito Partidore. Inferi
Nunni D. Suro Medior, Euri-
no d' Ofronouty

Salud. Juan e Narciso de Salazar
Jouguen for Navilla

to
Pagan shrines. fiddle

Twins born.

Tamou Mr. Minister envoie par
le Courrier pour le paiement de la

1800

432

4320

4160

1848

probo prima dandi aucti...
nos mit vix. Aucti...
ut quod dicit tota ante paga
muntis a quanta dicitur mil
vix emiguit mandatis solis

24000

sed mais in iud pag aucti...
am...
fons in bonis...
pores dandi aucti...
trociatis...
charis...
ille tota ante paga...
aguantis...
muntis...
dandi solis...

2400

2440

...
iud pagamento...
litas...
iud...
catis...
tota...
pagamento...
dandi...
emiguit mandatis solis...

24500

...
mais in iud pagamento...
in...
pores...
trociatis...
charis...
tota...
pagamento...
dandi...
emiguit mandatis solis...

2491

240

...
mais in iud pagamento...
muntis...

provis. Dicitur autem dicitur
eo mit. veris. Adhuc. et Paten.
tore. quod dicitur. tunc ante
pag. amito. agnanti. d. d.
Dicitur mit. quicquid. in. in. in.
vris. cum. quod. mandare.

24580

idcirco. Hanc. mais. mit. mit. pa.
gamentis. amittit. d. d. d. d.
idcirco. mais. d. d. d. d. d. d.
quod. puto. puto. d. d. d. d. d. d.
idcirco. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
idcirco. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
ante. pag. amito. agnanti. d. d. d. d.
d. d. d. d. d. d. d. d. d. d.

50000

mandare. idcirco. Hanc. mais.
mit. mit. pagamentis. amittit.
idcirco. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
Mandare. quod. puto. puto. d. d. d. d.
idcirco. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
idcirco. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
idcirco. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
idcirco. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
idcirco. d. d. d. d. d. d. d. d. d.

14280

mandare. idcirco. Hanc. mais.
mit. mit. pagamentis. amittit.
idcirco. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
idcirco. quod. puto. puto. d. d. d. d.
idcirco. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
idcirco. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
idcirco. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
idcirco. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
idcirco. d. d. d. d. d. d. d. d. d.

#640

idcirco. Hanc. mais.

Havendo mais um pagamento
 muito a favor de Engenho
 de faro fariamos em todos os
 nos pertences que pelo pre-
 co de uns de outros dizem
 nos uns: Outros de outros
 de uns que de todos de uns
 pagamentos de uns de uns
 de uns de uns de uns de uns
 de uns de uns de uns de uns

1024000

154.000

Haveris mais medius pa-
 gaminto amittat de morade
 delectas ducunt duo muros
 de lagos, debetis de tunc quon-
 juto prout ducunt ad lianes:
 decitunt et mit prout. Adha-
 vis a partibus quod d'illas
 tota ante fragaminto a-
 guantid de quonit et mit
 in, cum quod menderis d'illas

52000000

1871

40000

[illegible]

1813

visi ab una to draguantia
 Ducento uirco mil mil rai, cum
105#000 quod mandaret ubi — "
 G

Yomarcos
Parti d'over, uter Troito por
altas debons ad judicados
pagamento de legitimas
e de d'eludura. Luis
Rosa, filho de d'eludura de Jo.
guim Jo. Carlos: Carlos
impartarum agnato de
de d'eludura de Jo. Carlos
rantes reis conguem man-

Episcopus & ludi-
viciis illis totis sollicitudinibus
potius agnatis & de ducen-
tis vultis non duntaxat

Los extendidos de vris: Ah
 al Partido, que por loar de mas
 hado vris a quantos de vris
 vris vris conque mandados
 vris

Ignor utrum sit in forma et in dote
 Ministro uti pagamento per
 funditus creditum et in re per
 univaria de dote legitima et per
 torne quod emittat in quibus
 emittit et dote Parte dote in fine
 Harro de dote et dote et
 in re et dote et dote

Pagamus

Pagam ahuror. ^{to} ~~filia~~

Maria Joaguina

Donou illi Ministro emulor
lavora para pagamento de legiti-
mo pretorio de herencia Maria
Joaguina filha de Paulo de Joa-
quim frei Bartholomeu de
dozentos e vinte e nove mil e quinhentos
e oitenta e sete reis e setecentos
e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete

Recebeu per-
mixonaria e inda pagamun-
to emulor de herencia de herencia
e de suas imagens que pto pto
de suas avoalias de quatos
mil reis. Ocho e o alpartido de
que dille to e ante pagamun-
to e de suas mil e seiscentos
e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete

24 000

Recebeu mais
india pagamunto emulor de
de herencia de herencia de herencia
de suas imagens que pto pto de
suas avoalias de seis mil e seiscentos
e oitenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete
e de suas mil e seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete

34 000

Recebeu mais inda
pagamunto emulor de herencia de
de suas imagens que pto pto de
suas avoalias de seis mil e seiscentos
e oitenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete
e de suas mil e seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete

24500 *uis unguis mandares idur*

*Haverd mais ind ind pa
gamento deima. Mora puer
ma quid puto puer de mada
liaco de tuer mit de miter
Acharis et Parti dom quid dille
tore ante pagamento agnante
De mil uis entos uis con quid*

14600 *mandares idur*

*Haverd mais ind
ind pagamento de mada de
Cochis de gaveria dille quid puer
lo puer de mada de mada de
uis entos quaveria uis de
Acharis et Parti dom quid dille
tore ante pagamento de
quanti de tuer mit uis*

1470 *uis unguis mandares idur*

*Haverd mais ind ind pagamento
amada de dille dille dille
car lofi quid puto puer de
ind avatians de miter quid
mit de uis: Acharis et Parti
dom quid dille tore ante
pagamento agnante de
tuer mit uis con quid*

A320 *mandares idur*

*Haverd mais
ind ind pagamento de mada de
did de mada de mada quid puto
puer de mada de mada de mada
mit de miter: Acharis et Parti
dom quid dille tore ante
pagamento agnante de mada
mit de mada con quid mada*

Invento super te. vni congre
mandato solui 4 00 1/2 1/2
Havard mais
ind pagamentis huius Pauli
qui puto prius denuciacione
eo de mis mit vris. Achario
et Parti dorer qui dille tord au
to pagamentis agnoscit de
tore mit vris congre mand
faret solui 7 1/2 00 00

Havard mais mand
pagamentis huius panti
de fere ind bono vris qui
puto prius denuciacione
de quibus vris vris tord vris
Achario et Parti dorer qui dille
tord au to pagamentis
agnoscit de furentes quod
vris mit vris congre mand
faret solui 7 1/2 00 1/2 00

Havard mais ind ind pa
gamentis dori Macha dille
qui puto prius denuciacione
eo de quibus vris vris tord
vris. Achario et Parti dorer
dille tord au to pagamentis
agnoscit de furentes quod
vris mit vris congre mand
faret solui 7 1/2 00 1/2 00

Havard mais ind ind pa
gamentis amadei dhu
Arrius doris doris qui puto
prius denuciacione de
vris mit vris. Achario et Parti
dorer qui dille tord au to
pagamentis agnoscit de
vris mit vris congre

32
24500 *gavos idur* *maius*
maius *maius* *maius*
pagamento amicitiae illa
ter ditum *ego* *quid* *potest*
edam *de* *ati* *arce*. *Arha*
res *de* *inde* *mit* *ris*. *Arha*
et *partid* *eror* *quid* *de* *quid* *Valer*
tor *aut* *pagamento* *aguar*
ti *de* *de* *idur* *mit* *quid* *idur*
ment *et* *con* *quid* *mand*

24500 *gavos idur* *maius*
maius *maius* *maius*
pagamento amicitiae illa
ter ditum *ego* *quid* *potest*
edam *de* *ati* *arce*. *Arha*
res *de* *inde* *mit* *ris*. *Arha*
et *partid* *eror* *quid* *de* *quid* *Valer*
tor *aut* *pagamento* *aguar*
ti *de* *de* *idur* *mit* *quid* *idur*
ment *et* *con* *quid* *mand*

504000 *gavos idur* *maius*
maius *maius* *maius*
pagamento amicitiae illa
ter ditum *ego* *quid* *potest*
edam *de* *ati* *arce*. *Arha*
res *de* *inde* *mit* *ris*. *Arha*
et *partid* *eror* *quid* *de* *quid* *Valer*
tor *aut* *pagamento* *aguar*
ti *de* *de* *idur* *mit* *quid* *idur*
ment *et* *con* *quid* *mand*

14280 *gavos idur* *maius*
maius *maius* *maius*
pagamento amicitiae illa
ter ditum *ego* *quid* *potest*
edam *de* *ati* *arce*. *Arha*
res *de* *inde* *mit* *ris*. *Arha*
et *partid* *eror* *quid* *de* *quid* *Valer*
tor *aut* *pagamento* *aguar*
ti *de* *de* *idur* *mit* *quid* *idur*
ment *et* *con* *quid* *mand*

4 p 10

1000000

2700 300 cingul mandarin chin.

Legitime
2294587

Papoua
#715

Eprouvée & formée par
le Ministère de l'Instruction
publique & de la Culture
des Langues. Par M. de
Lamoignon, Secrétaire
d'Etat. Paris, chez
M. de la Harpe, Libraire
de la Cour, Palais
National, ci-devant, au
Salon de Peinture.

de Joo de Medeiros, Lavrador
d'Alfama, quidam
Folha de Joo de Medeiros de Alameda
João de Medeiros de Alameda

Pago ao herdeiro nota
Francisco Pora

Sanção do Ministério com a
Partida dos pagamentos da
herança de Medeiros nota Francisco
cujos herdeiros são de Alameda de
duros Joo de Medeiros de Alameda
quanti de vinte e cinco mil
quinhentos e noventa e seis
cadas pelo nome seguinte
Haver
no primeiro pagamento de
pagamento indistinto da
reparação de herança de
Francisco de Alameda por ter usado
de mais no seu pagamento a
quantia de vinte e cinco mil
centos e noventa e seis
reparação que de Alameda de
antes pagamento a quantia
de quinhentos e noventa e seis
que mandamos cobrar

11509

Haver mais
no seu pagamento no valor
de mais de Alameda de
Alameda que pelo preço de
avaliação de vinte e cinco
mil reis. Alameda e Alameda
que de mais Alameda de
pagamento a quantia de vinte

257/000

Duante circamit rui, con que
mandarés rui

Yamores e Partidom
utaz duas parullas de bonrad-
judicades impagamento de he-
rança de herdeiro e neto Trans-
ed Prou. e filho de Felipe de herdeiro
ro Jori Antonio de Silva: A-
Chaves importavim aquantia
duante circamit quinientos
noventa rui con que mandarés

257/502

rui

E por esta forma ouid o Mi-
nistro este pagamento por bu-
quitos e ditos herdeiros por ventura
de duas heranças que se debem
arrogar com os ditos Partidom
e Jori Antonio de Silva Medeiros
herdeiros de Felipe e sua mulher
Felipa Joaze de Silva e sua
Joachim Jose Tardes

Pago e acordado e nito
Jori Antonio Coelho
Pague o Ministro com os ditos
Partidom e Jori Antonio Coelho
e suas heranças de herdeiros e
neto Jori Antonio Coelho e filho
de Felipe de herdeiro Jori Antonio
de Silva, aquantia de duante
circamit quinientos noventa rui
aljudicades pelo forma de
quinta

Haure e primavramente
ind eud pagamento, no diminue

204000

duzentos mil reis a brasa: Os
Partidários impetra-
ram a quantia de vinte mil
reis em que mandaram dar
Goma
res a Partidários entre tres
parcellas de bens adjudicados
impragando a deherancia de
herdeiro neto Joze Antonio de
Alto filho de Felicio herdeiro
Joze Antonio de Seura. Ache-
ros impetraram a quantia
de vinte e cinco mil quinhentos
novos reis em que mandaram

254509

retirar
Epov ut informados os
Ministros ante pagamento por
bens feitos no dito herdeiro por
intimado de sua herancia, e pa-
receram a quantia de vinte
e tres Partidários. Em Joze Antonio de
Seura Medeiros, Luiz de Al-
fonsos que auctores
Fatos Joze Marcos de Almeida
Joze Joze de Varella

Pagos a herdeiro neto
Manoel Joze Lealho.
Pague os Partidários para pagamento
de herancia de herdeiro neto Ma-
noel Joze Lealho filho de Fe-
licio herdeiro Joze Antonio
a quantia de vinte e cinco mil
quinhentos novos reis adju-

adjudicados puto forme 18.
grante

Havero primis amittit
indud pagamento indudui-
redar poris ad deturando ita
me Francisco Coelho matie
por luar dancas no pagamento
dud legitimo aguantie de
vinte mil quatrocentos trezentos
Alvaros e Partidores que d'ella
dud repor ante lurdio aguan-
te de quinhentos noventa e seis
que mandareo rahir

#509

Havendo mais
indud pagamento ultima-
mento no valor de cento e
trezenta e cinco Alvaros que puto
puro de mandaveliares. Alva-
ros e Partidores impertura
quantie de vinte e cinco mil
trezentos e quarenta e seis
que mandareo rahir

254000

Gen-
marco e Partidores utas duas
parcelas de bens adjudicados
impagamento de lurdio de
lurdio nito Manoel fidei
Coelho filho de Joao de lurdio
e Joao Antonio Coelho atias
de lurdio. Alvaros impertura
aguantie de vinte e cinco mil
quinhentos noventa e seis
que mandareo rahir

254509

Exorto reforme
oio de lurdio e de lurdio paga-
mento por lurdio fidei e de lurdio
lurdio nito e lurdio de lurdio
que vordadizamente lurdio

João Marcos & Filhos
Joaquim José Varrella

to
Lagan aherdr. nibe
Bernardine Chodfleur.

Sanção do Ministro confessor
 tidores para pagamento de
 ramos de herança no Br.
 dinal de Jesus, fidei de
 ade herança fidei de
 re, a quantia de vinte e
 mil quinhentos e noventa e
 cinco reais e formo a seguinte

[illegible]

mais un seul paiement
 intimement, et Voler d'un
 or et d'argent, de même que
 qu'il n'est pas d'un seul

MA 500

pagamento a quantia de setenta
mil quinhentos rs, com que
mandarço se foi

[illegible]

184000

[illegible]

254509

Expend form and the
Minister's wife payment to her

por bem feito e odito herdeiro
por interado deus herane, pa
na embaa aiguar em o di
to Partidoro. Eu sou Annas
Guim Medeiros herane aiguar
Fato Joaõ Maria de Almeida
Joagim Joaõ Nante

Pagam a herdeiro Nto
Alexandre Joaõ Coelho
Pamou de Ministro em o lla
te doris, para pagamento de legi
ti digo herane de herdeiro ante
Alexandre Joaõ Coelho, filho de
felice herdeiro Joaõ Antonio de
Gouvea agnante de vinte e cinco
mil quinhentos noventa e seis
deas e sete formos e ig mltos
Nan
re primamente mdaid paga
mento ind de herane de herane
Alexandre Joaõ de Almeida Coelho
meo lla por los herane de mais
no meo pagamento, agnante
de vinte e mil quatrocentos treze
reis. Acharis a Partidoro que
dill e deo repor ante paga
mento agnante de quinhun
tos e quinhentos noventa e seis
com que mandavos salve
Nan
no mais meo meo pagamento
ultimamente no lla de
crave de lla de nome de lla
que polo meo de mandavos

avaluados de cento quarenta mil.
reis: Avaluados a Partidões, que
dillo deão ante pagamento
aguarda de vinte e cinco mil
reis e meio mandados solus.

254000

Soma
dos a Partidões, utas duas por
altas de bons adjudicados em
pagamento de herança de her-
deiro Alexandre José Coelho,
filho de falecido de herdeiro José
Antônio de Souza, Avaluados
Partidões importam de aquan-
tia de vinte e cinco mil e quinhentos
to e meio reis e meio mandados

254509

reos solus

Expirado o prazo de
seis meses, ante pagamento
por bons feitos de dito herdeiro
por intermédio de herança
expira e em tal assignar em
ordem a Partidões de José An-
tonio de Souza de herdeiro her-
deiro de falecido de herdeiro

Falecido José de Souza de herdeiro
João de Souza de herdeiro

Pagamento de herdeiro de
Miguel José Coelho

Expirado o prazo de
seis meses, ante pagamento de
herança de herdeiro de Miguel
José Coelho, filho de falecido de her-
deiro José Antônio de Souza, a-
guarda de vinte e cinco mil e

De vinte cinco mil quinhentos nove
reis adjudicados pelo formador
quinto

Harro e primariamente
indireto pagamento indistinto
do dote de D. Maria de Almeida e Almeida
Francisco Gomes por favor de mais
no seu pagamento aquantia
de vinte mil quatrocentos treze
reis: Acharos e Partidores que
dillo deo repovante paga-
mento aquantia de quinhentos
nove reis e alguns mandados
reos soltos

104419

4509

Harro e mais indireto
pagamento notorio de D. Maria
Cristina de Almeida e Almeida
por favor de mais avaliações de cento
quarenta mil reis: Acharos
e Partidores que dillo deo de
te pagamento aquantia de
quinhentos mil reis e alguns mandados
reos soltos

154000

Harro e mais ultimo
pagamento indireto pagamento
luno e Novilho, que pelo favor
de mais avaliações: Acharos e
Partidores importam aquantia
de vinte mil e seiscentos e dez
aquantia de doze mil e seiscentos
que mandados soltos

104000

Tomados
e Partidores e outros papeis
de bens adjudicados em paga
de D. Maria de Almeida e Almeida Miguel
João Gomes e filho de D. João de
João Antonio de Almeida e Almeida

Acharis allatidores importor
a quantia de vinte e cinco mil qui-
nhentos noventa e cinco mil

254509

Dados e recibos

Expo. ut reforme aue
de Ministros aue pagamento
por bondes e fidejussão de
porventura de quem he o nome
para o contrato a qualquer
n. d. do Partido de Luiza e
unio. de S. Paulo e Minas
e do Brasil e do Rio de Janeiro

João de Deus de Jesus
João de Deus de Jesus

Pagam aue. de
Maria Rosa

Pagam aue. de
Partido de Luiza e
de S. Paulo e Minas
e do Brasil e do Rio de Janeiro
de S. Paulo e Minas
e do Brasil e do Rio de Janeiro
de S. Paulo e Minas
e do Brasil e do Rio de Janeiro

de S. Paulo e Minas
e do Brasil e do Rio de Janeiro
de S. Paulo e Minas
e do Brasil e do Rio de Janeiro
de S. Paulo e Minas
e do Brasil e do Rio de Janeiro
de S. Paulo e Minas
e do Brasil e do Rio de Janeiro

de novo rris conguo man-

darco solui ———— " 11

#009

Harora mais mupue
pagamento notavel de lra-
gunko de fair forinhia com
a sua peritueres que pelo pre-
co de sua avolia e de cond mis-
ris: Acharco e a parte de m que
ditta toia ante pagamento
aguantie de mte mis quinhas-
tos rris conguo mandavae
solui ———— " 11

74500

Harora mais ultimaria
to mte mte pagamento quatro
bravas em mte de terras no lami-
nho da Lagoa aqpi de mte
forendo fronte com lami largo
fundo a estrada utru lami no
mte por a mte fronte de mte
Noite em terras lami de mte
pagamento de lami mte
Joaguir mte lami mte lami
em terras de Miguel foi lami
que pelo mte de mte avolia-
co de mte mte rris lami: A
Charco e a parte de mte mte
vint aguantie de mte mte
mis rris conguo mandavae
solui ———— " 11

184000

Tomara e a parte de mte mte
lami parcellas de mte ad judica-
do mte pagamento de lami
de lami mte de mte mte
mte de lami de lami mte
tomio de lami: Acharco mte
lami aguantie de mte mte
co mis quinhas de mte mte

24# 509

whi

João Narciso de Almeida
João Joaquim de Almeida

Pagam^{to} shudun² neta
Maria Pora-

Sanctione Ministerum
Parti Domini, pare pagamento
dehoram, dehoram mto Ma
rio Thore, figlio de Paolo de la
Dino Marcellino fa il tutto
aguantando de mto mto mto mto
fornito mto mto mto mto
judicade mto mto mto mto
Mare

ed pui miseramente mi pagamento mi dimise. Dove
poi c'è d'ordinare. Amm. Fran-
cisco mi ha per lo luado de
mai's nome pagamento a
quantia di vintemil quatrocen-
tos tres reis: Achaves e Partido
mi ha di vintemil quatrocento
pagamento a quantia di vintemil
novecentos vintecinco reis, con

ante in comitibus cumque mai
faretur solui

74925

Navro mais in dui
pagamento und dui luro de
reproco de luro de Navro
Joaguina melia por luro
de mais moque pagamento
Achares e Partidore dui
por ante pagamento a quan
tia dui luro de luro de
quid mandare solui

713

Navro mais
in dui pagamento und dui
luro pro dui per quid
avum de dui avum de
pulo quantia de quid
dum mit viis quid nache
poder de luro de luro
ante: Achares e Partidore
de cor ante de luro a quan
tia de dui mit viis
cinco ante dui mit cumque mai
faretur solui

41458

Navro mais ultima
mente in dui pagamento no
Vallor de Engenho de fari
nha in dui portu de quid
pulo de dui de dui de dui
mit viis: Achares e Partidore
quid dui ante ante pagamento
a quantia de dui mit viis
quid mandare solui

114000

Genaro
e Partidore utai quato par
cellas de dui ad judicando
pagamento de dui de dui
dum ante Navro de dui

fithe. Defalido herdeiro Marcel.
lino Jari Cotho: Acharé imper-
batur agnante deinceps
ed ite mit trumto novum
suis rurs emigund mandaret

57#396

Exprobat formidando illi
Ministria uti pagamento
perbendfite redditu lundis
ed proventu rade dequid un-
dadiuaminte illi per lura
dum horana, para cum bor
aniquod cum ordito Parti
dus. En Jari Amaro de Sora
Midiros Enix co anteq.
Fatur. Jari Amaro de Sora
Joagun Jari Varela

Pagamto herdeiro nobis
Suire Rore.

Samon illi Ministria cum or-
Parti durs para pagamento
dolumine dolumine mto
Suire Rore. fithe Defalido her-
deiro Marcellino Jari Cotho
agnante deinceps uti mit
trumto novum rurs ad p-
dicador puto forma regente

Har-
ro primiramento mura
pagamento m repore
and in lura dolumine dume
Paanure. fi alias lura po-
ter lura de inais mura pa-
gamento. Acharé subitida
digo pagamento agnante

54
aguantia diuicant d'ito
mil tormentos novito d'itais
acharao abate d'os d'igo a
quantia diuicant mil qua-
tracentos toco reis: acharao
abate d'os, que d'illo toco
ante pagamento aguantia
d'ito mil novito mil
cinco mil, cumque mandao
reus

34.725

Haueo mais mil mil pa-
gamento mil d'itais d'os
parce d'itais d'os d'os
re, mil d'os, por toco d'itais
no mil pagamento: acharao
abate d'os, que d'os d'os
pagamento aguantia d'
ito mil toco mil, cumque
mandao reus

4713

Haueo mais
mil mil pagamento mil di-
nitais d'itais d'os d'os
ante produto porque foi
armada a cerra de joa-
quim pelo quantia d'os qui-
ntos mil mil reis: acharao
re abate d'os, que d'illo to-
co ante pagamento aguan-
tia d'os d'os mil mil
ito mil cinco mil oito reis
cumque mandao reus

44758

Haueo
re mais ultimo pagamento
mil pagamento no Val de
Luzinho d'os d'os d'os
partes, que pelo d'os de
mil d'os d'os mil mil reis

Dicunt mihi viri: Achares et
Parti doris quid illi tunc ven-
to pagamento agnoscit de
onere mihi viri cum quid mon-

114000

daree rebis
Tunc vero et Parti doris
ut et quatuor parvulas de
bonis ad judicades impage-
mento d'herancia d'herancia
aut d'herancia d'herancia
solui de herancia Moralli
no fori d'herancia d'herancia
tho: Achares et Parti doris
imputarunt agnoscit
dicunt mihi viri cum quid mon-
to non modo viri viri cum quid

574390

mandaree rebis
Episcopus d'herancia
me cum d'herancia d'herancia
pagamento per bene facto
ad d'herancia d'herancia per inter-
vado de quid d'herancia
multi d'herancia d'herancia
herancia d'herancia d'herancia
signum cum d'herancia Parti
doris. Et fori d'herancia d'herancia
d'herancia d'herancia d'herancia

Joachim de d'herancia
Joachim de d'herancia

Pagamentum d'herancia nobis
Anno d'herancia

Tunc vero et Parti doris
Parti doris per pagamento
d'herancia d'herancia nobis

114000

574396

De Conduite

Los veinte dias de mi y fami-
 ro de mis vto con los vincomen-
 tian amos, nro obsequio. D. Vctor

N. 2



Laurentino

THESOURARIA DE FAZENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

A fls. 1 do Livro Caixa do Exercício de 1852—1853 fica debitado o Thesoureiro *Laurentino*

Eloy de Mouras no valor de *cento e setenta e tres mil*
cento e setenta reis

entregue pelo Juizo de Orçãos desta Cidade, por meio de
João Antonio Coelho importância pertencente aos *Dr.*
João e Maria Rosa, Laura Rosa, e Anna Rosa e Alexandre
Rosa, netos do falecido *Joaquim Jose Coelho*, e filhas do
falecido *Marcellino Jose Coelho*, pertencendo a cada um
quarenta e tres mil e setenta e cinco reis

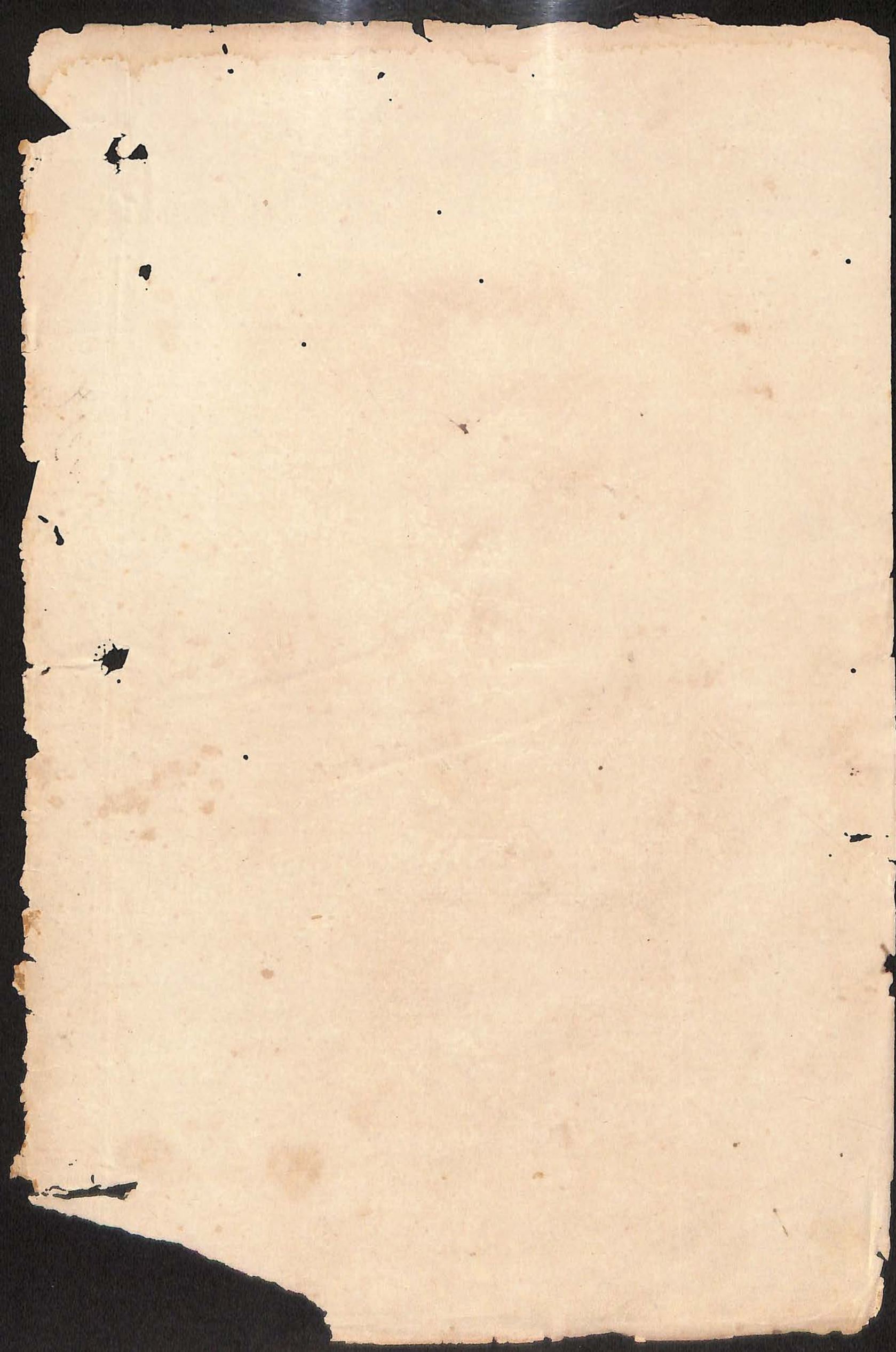
E para constar

E para constar se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro, e por mim Escripturario que sirvo de Escrivão.

Cidade do Desterro, em 6 de *Julho* de 1852

João Carlos Galvão *Laurentino Eloy de Mouras*

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



4180.